

TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO
Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia 2026 – Categorias Adulto e Base

O presente termo foi elaborado para estabelecer os princípios de integridade, continuidade e estabilidade das competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, temporada 2026 (“Competição e/ou Competições”) e direitos e deveres do(a)s Atletas participantes, buscando assegurar o equilíbrio das disputas, os princípios éticos-desportivos e de conduta, bem como as obrigações, direitos e deveres de todos os atores e parceiros envolvidos, sempre respeitando a dignidade humana, sem preconceitos relativos à origem, identidade de gênero ou orientação sexual, cor, idade, crença e quaisquer outras formas de discriminação, e sem influência política, religiosa ou econômica.

1.1) O(A) Atleta, que abaixo assina o presente termo, doravante “Atleta”, concorda e aqui se compromete a cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, bem como com as Normas e Regulamentos de cada Competição, as Regras Oficiais da modalidade, o Estatuto Social da CBV, Regulamentos, Regimentos Internos, o Código de Conduta Ética da CBV, todos disponíveis no site da entidade, e demais regulamentos e decisões da CBV e da FIVB, da Justiça Desportiva, do CAS, e das autoridades antidopagem, a ABCD e a WADA.

1.2) Adicionalmente, o Atleta declara ciência e assume o compromisso de preservar a integridade, a lisura e a credibilidade das competições, obrigando-se a:

- a) Não fornecer, divulgar, compartilhar ou facilitar o acesso a informações privilegiadas, confidenciais ou sensíveis, relacionadas aos seus jogos, aos jogos de terceiros, à competição, à sua condição física, estratégia, escalação, resultados, desempenho, arbitragem ou a qualquer outro fator que possa influenciar direta ou indiretamente o resultado de partidas ou eventos da competição, especialmente quando tais informações possam ser utilizadas para fins de apostas esportivas ou manipulação de resultados;
- b) Não realizar, direta ou indiretamente, apostas esportivas, em seu próprio desempenho, em partidas das quais participe ou possa participar, em partidas da mesma competição, bem como em qualquer competição da modalidade voleibol, seja ela nacional ou internacional, inclusive por intermédio de terceiros;
- c) Não praticar, tentar praticar, participar, facilitar, instigar, consentir ou se omitir diante de qualquer ato de manipulação de resultados, entendida como qualquer conduta destinada a alterar, influenciar ou comprometer, de forma

indevida, o curso normal ou o resultado de uma partida, set, rally, ponto ou qualquer outro evento esportivo;

d) Não se envolver em esquemas de spotfixing, termo que designa a manipulação de acontecimentos específicos e pontuais dentro de uma partida, ainda que não alterem necessariamente o resultado final do jogo, tais como, exemplificativamente:

- i. provocar deliberadamente um erro no primeiro saque de um set;
- ii. perder intencionalmente um determinado ponto, rally ou set de partida;
- iii. cometer falta proposital em momento previamente combinado;
- iv. manipular a quantidade de pontos, sets ou outros eventos estatísticos relevantes para fins de apostas;

e) Comunicar imediatamente à CBV, através de seu Canal de Denúncias (<https://www.contatoseguro.com.br/canaldedenunciascbv>), e às autoridades competentes qualquer abordagem, tentativa de aliciamento, proposta, pressão ou circunstância suspeita relacionada a apostas esportivas, manipulação de resultados ou spotfixing, ainda que não tenha aceitado ou participado de tal conduta, empenhando os melhores esforços para que as circunstâncias sejam totalmente esclarecidas.

1.3) O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item sujeitará o Atleta às sanções disciplinares, administrativas, desportivas e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou penal, nos termos da legislação aplicável, dos regulamentos, códigos e políticas da CBV, da FIVB e das normas nacionais e internacionais de integridade esportiva.

2.1) As Normas e Regulamentos de cada Competição serão elaborados pelo Departamento de Voleibol de Praia da CBV e Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Praia da CBV, após sua aprovação, serão publicados no site oficial da CBV (www.cbv.com.br), por meio de nota oficial.

2.2) O(A) Atleta está ciente que será o único responsável por se informar e conhecer as Normas e Regulamentos, não sendo cabível a alegação de desconhecimento das normas, bem como os horários e tabelas dos jogos de cada Competição, sendo, ainda, o único responsável por seu comparecimento aos jogos, em tempo hábil.

3) O(A) Atleta, neste ato, cede e autoriza à CBV e seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, pela assinatura deste termo e consequente participação nas Competições, o uso da sua imagem, nome e/ou apelido e voz, captados durante a sua participação nas Competições ou eventos oficiais da CBV e seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais em qualquer tipo de mídia, produto ou serviço, hoje existente ou que venha a existir, como a exibição através de filmes, fotografias, figurinhas, NFTs, jogos de

videogame, fantasy games, gravações em teipe ou transmissão ao vivo em televisão e na internet, através de websites, redes sociais e serviços de streaming, com o objetivo de promover, divulgar e fazer propaganda das Competições, bem como materiais e campanhas de natureza comercial, histórica e documental.

3.1) O(A) Atleta tem ciência e concorda que a cessão dos direitos, conforme estabelecido no item 3 acima, é de suma importância para a viabilidade das Competições, razão pela qual fica isento do pagamento de sua inscrição para participação e que a única remuneração adicional decorrerá de eventual premiação, quando existir, decorrente do seu desempenho esportivo nas Competições, renunciando, neste ato, a qualquer compensação financeira pelos direitos ora cedidos, para si, seus herdeiros e/ou cessionários.

3.2) Tendo em vista que os patrocinadores e/ou parceiros comerciais da CBV são os viabilizadores das Competições, o(a) Atleta declara ter ciência da relação de patrocinadores e/ou parceiros comerciais da CBV, e anui com seu comparecimento, sempre que convocado pela CBV, a eventos que promovam a divulgação das Competições, bem como os que tenham fins sociais, como visitas a hospitais, instituições filantrópicas ou semelhantes.

3.3) Considerando o direito à liberdade de opinião e de expressão do(a) atleta, este(a) se compromete a se expressar com bom senso e em respeito à ética desportiva, inclusive, em manifestações realizadas através de redes sociais, e a envidar os melhores esforços para não prejudicar a imagem da CBV e seus parceiros comerciais, sob a possibilidade de formulação de denúncia perante a Justiça Desportiva e o Comitê de Ética da CBV, além de eventual indenização por prejuízos causados ao voleibol brasileiro.”

3.4) O(A) Atleta se compromete a:

- (i) Dentro dos locais oficiais de competição, premiação e outros designados pela organização, preservar a neutralidade do esporte, a unidade e a harmonia, evitando-se demonstrações ou interferências de natureza política, religiosa, violenta, discriminatória racial, xenofóbica, discriminatória de gênero ou de qualquer outro tipo;
- (ii) Ao expressar seus pontos de vista, respeitar todas as leis e demais normas aplicáveis, os valores do esporte e seus companheiros atletas, comissões técnicas, árbitros, membros da organização e outros que tomarem parte nas competições, não se podendo admitir qualquer comportamento e/ou expressão que constitua ou sinalize discriminação, ódio, hostilidade ou potencial para violência de qualquer tipo;
- (iii) Manter íntegra a sua imagem de atleta, abstendo-se de praticar qualquer ato contrário à probidade, à moral e que possa afetar de forma negativa sua imagem, assim como a da CBV e/ou dos seus patrocinadores e parceiros comerciais;

(iv) Realizar, sempre que possível, compartilhamento e postagens nos perfis pessoais, ou da respectiva dupla, de informações e divulgação referentes aos eventos e Competições que tomar parte, organizadas pela CBV, repostando conteúdos gerados nas mídias sociais da entidade, marcando @cbvolei nas postagens relacionadas aos eventos e às Competições.

3.5) O(A) Atleta concorda em comparecer a sala de imprensa e/ou entrevistas após os jogos ou nos intervalos destes, sempre que a CBV e/ou a imprensa solicitar. Concorde, também, quando solicitado, a comparecer a uma entidade filantrópica, sessão de autógrafo e “*talk show*”.

4) O(A) Atleta, declara estar ciente que deve cumprir com todo o disposto no documento denominado “Guide de Uniforme CBVP Temporada 2026”, devidamente publicado no site da CBV (<https://cbv.com.br>). O(a) Atleta declara ainda que concorda com os termos contidos no referido “Guide” que orienta sobre a utilização do uniforme oficial da Competição (camiseta para o masculino e top para o feminino), produzido e fornecido pela CBV ou seu patrocinador e/ou parceiro comercial, durante os jogos em que estiver participando e sempre que se encontrar na área da Competição, principalmente durante entrevistas e/ou antes e após os jogos. Assim como declara estar ciente e concordar sobre as diretrizes de utilização dos acessórios que constam no referido documento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para proteger a CBV e os patrocinadores do evento de práticas de marketing de emboscada.

5) O(A) Atleta está ciente e concorda que as Competições poderão ter, ou não, distribuição de premiação por performance.

5.1) O(A) Atleta está ciente e concorda que para os eventos que contem com premiações, estas serão pagas pela CBV aos Atletas através de repasse de parte dos valores captados em patrocínios e disponíveis de acordo com o orçamento da entidade.

5.2) Os valores das premiações por performance, para cada etapa e Competições, serão estabelecidos conforme disponibilidade orçamentária decorrente de captação de patrocínios pela entidade e publicizados pela CBV, por meio de Nota Oficial, divulgada em seu site oficial.

5.3) O(A) Atleta está ciente e concorda que a eventual premiação por performance corresponderá diretamente ao desempenho esportivo e sua colocação nas Competições.

5.4) O(A) Atleta está ciente e concorda que o prêmio por performance, se existente e alcançado, de acordo com o estipulado para cada Competição, será o único valor que receberá pela participação nas Competições, por meio de crédito em conta corrente, vinculada a uma agência do Banco do Brasil, à escolha do(a) Atleta, ou por ordem de pagamento emitida por intermédio de conta corrente junto ao Banco do Brasil.

6) O(A) Atleta declara, desde já, que participará das Competições fisicamente apto para a disputa dos jogos, assumindo total responsabilidade por quaisquer problemas decorrentes de sua atividade.

6.1) O(A) Atleta declara e isenta a CBV de qualquer responsabilidade, a que título for, decorrente de sua participação em qualquer Competição não organizada pela CBV.

6.2) O(A) Atleta se compromete a apresentar, no ato de sua renovação de registro e sempre que solicitado pela CBV, atestado médico de boa capacidade física.

6.3) O(A) Atleta concorda em realizar o exame antidoping sempre que solicitado pela CBV e/ou autoridades competentes de controle de doping.

6.4) O Atleta se compromete a cumprir e fazer cumprir as Normas e Regulamentos de cada Competição.

7) Este Termo de Compromisso faz parte do Regulamento de Competição do Circuito Brasileiro de Volei de Praia (Anexo 5), e em caso de descumprimento do regulamento, assim como ao disposto no presente Termo, a CBV procederá ao imediato encaminhamento à Justiça Desportiva, ao Comitê de Ética ou órgão equivalente.

Local e data:

Nome Atleta:

Assinatura:

CPF: